



PUBLICADO

Jornal: DOE
Edição: 1406 PG: 1
Data 02/01/24 a 01/01/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.838/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.820/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, PARA SUBSTITUIR A EXPRESSÃO “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” POR “CRÉDITO ESPECIAL”.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Altera a **Lei Municipal nº 1.820/2023**, de 11 de outubro de 2023, fazendo constar a seguinte ementa:

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.”

Art. 2º – O artigo 1º da **Lei Municipal nº 1.820/2023**, de 11 de outubro de 2023, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme especificado abaixo:

Art. 3º – O artigo 2º da **Lei Municipal nº 1.820/2023**, de 11 de outubro de 2023, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, e ficam à conta do



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

excesso de arrecadação a ser verificado no exercício financeiro em curso, referente às receitas provenientes do recebimento de "Recursos não vinculados da compensação de impostos – Fonte 1502", com base na Portaria Interministerial nº 2, de 19 de abril de 2023 e memória de cálculo anexa, como parte integrante da presente lei".

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2023.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO